



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### PROJETO DE LEI Nº 140, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

**“Institui no calendário oficial o “Dia do comerciante” no município de Cajamar.**

**Art. 1º** Fica instituído no município de Cajamar o Dia do Comerciante, a ser comemorado no dia 16 de Julho.

**Parágrafo único.** A comemoração desse dia deverá fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 2º** O Poder Público poderá promover, em parceria com entidades representativas do comércio, associações empresariais e instituições de ensino, eventos, palestras, feiras e campanhas voltados à valorização e ao fortalecimento do setor comercial.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 27 de Outubro de 2025.

**EDIVILSON LEME MENDES**

Pretinho

**Vereador**

#### CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO  
3673/2025

DATA / HORA  
28/10/2025 08:32:24

USUÁRIO  
254.XXX.XXX-01



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO VEREADOR**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto tem como objetivo reconhecer e valorizar o importante papel desempenhado pelos comerciantes no desenvolvimento econômico e social no município de Cajamar. O comércio é um dos setores que mais gera empregos e renda, sendo fundamental para a economia local e para o bem-estar da população.

A escolha da data de 16 de julho faz referência à data em que se comemora, em todo o país, o "Dia Nacional do Comerciante", instituído pela Lei Federal nº 2.208, de 29 de agosto de 1954, em homenagem ao nascimento de José Maria da Silva Lisboa, o "Visconde de Cairu", patrono do comércio brasileiro

Diante disso, ressalto ainda a importância de reconhecer o trabalho dos comerciantes, bem como em Cajamar, é criando o dia municipal no calendário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 27 de Outubro de 2025.

**EDIVILSON LEME MENDES**

Pretinho

**Vereador**